



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROCIDS/PROAES/PROGEP/CPPP Nº 4, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS NA BRINQUEDOTECA
DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CAMPUS DE PONTA PORÃ DA UFMS – FLUXO CONTÍNUO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (Procids), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), e do curso de Pedagogia do Campus de Ponta Porã (CPPP), torna pública a abertura de inscrições de crianças para o preenchimento de vagas oferecidas pela Brinquedoteca da UFMS, no campus de Ponta Porã para o ano de 2025, em conformidade com as disposições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo o cadastro para o atendimento de crianças, que sejam filhos ou estejam sob a guarda legal de estudantes, servidores ou colaboradores terceirizados da UFMS, nas atividades da Brinquedoteca do Campus de Ponta Porã – CPPP/UFMS.

1.2. A Brinquedoteca da curso de Pedagogia do Câmpus de Ponta Porã caracteriza-se como ação dos Programas “Se cuide, Te amo: uma ação do coração da UFMS” e “Sou Mulher UFMS”, sendo uma atividade em conjunto com a Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (Procids), Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), e do curso de Pedagogia do Câmpus de Ponta Porã, e visa ao desenvolvimento de atividades lúdicas, recreativas e afetivas às crianças filhos e filhas de estudantes, servidores e colaboradores terceirizados em situação ou não de vulnerabilidade econômica.

1.3. A Brinquedoteca é uma Unidade de Apoio vinculada ao curso de Pedagogia, responsável por proporcionar aos estudantes de graduação em Pedagogia e cursos afins, formação profissional, por meio do atendimento de crianças em atividades lúdicas no espaço da Brinquedoteca: Centro de Formação.

1.4. As turmas, formadas por idade, serão compostas por, no máximo, **oito crianças por período**, até seis **horas na semana**, de acordo o disposto abaixo:

- 4 a 11 anos: segunda, quarta e quinta-feira, das 18h30 às 21h30; e
- 4 a 11 anos: terça e sexta-feira, das 13h30 às 16h30.

1.5. Para a abertura de turmas no período vespertino, deve haver um número mínimo de **seis crianças** inscritas.

1.6. As turmas serão preenchidas por filhos ou crianças sob a guarda de estudantes, servidores da UFMS e colaboradores terceirizados da UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital tem fluxo contínuo, e segue o cronograma abaixo:

Etapas	Período
Publicação e Divulgação do Edital no portal da	21/03/2025



UFMS e Boletim Oficial	
Período de inscrição on-line no SIGProj	de 21/03/2025 a 20/10/2025
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados	até cinco dias após o término das inscrições do respectivo mês
Período dos recursos administrativos	até três dias após o resultado preliminar
Homologação e divulgação dos contemplados	até sete dias após a interposição do recurso
Previsão do Início das atividades	01/04/2025

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas da Brinquedoteca serão destinadas à Comunidade Universitária na seguinte proporção: 50% das vagas para crianças filhos de estudantes; 30% das vagas para crianças filhos de servidores e 20% das vagas para crianças filhos de colaboradores terceirizados da UFMS.

3.2. Em cada turma, e de acordo com a idade, uma vaga será destinada à criança com Deficiência (PcD).

4. DOS REQUISISTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a inscrição das crianças filhos de estudantes são:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação, residência, mestrado ou doutorado da UFMS;
- b) possuir filho ou criança sob sua guarda, com comprovação; e
- c) possuir o perfil do estudante atualizado, incluindo o upload do CadÚnico, caso seja cadastrado no Programa do Governo Federal.

4.2. Os requisitos necessários para a inscrição das crianças filhos de servidores são:

- a) esteja em efetivo exercício na UFMS; e
- b) e possua filhos ou crianças sob sua guarda, com comprovação.

4.3. Os requisitos necessários para a inscrição das crianças filhos de colaboradores terceirizados são:

- a) esteja em efetivo exercício como terceirizado na UFMS; e
- b) possua filhos ou crianças sob sua guarda, com comprovação.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

5.1. Os pais ou guardiões interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição, no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), no endereço eletrônico sigproj.ufms.br, conforme cronograma.

5.2. Os interessados neste Edital deverão preencher os itens do Edital no SIGProj e incluir, em PDF, os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso (Preenchimento no SIGProj) que possui filho ou criança sob sua guarda legal;
- b) Certidão de Nascimento da criança, ou Documento de identidade ou da guarda legal; se houver mais de um filho, incluir documentos das demais crianças interessadas em participar da Brinquedoteca;

c) Documento de identificação do pai, mãe ou guardião responsável pela inscrição;

d) Caso seja cadastrado no Programa do Governo Federal, o servidor e o colaborador terceirizado deve anexar a Folha resumo do Cadastro único ou CadÚnico válido, com até dois anos da data da entrevista. O estudante integrante do Programa CadÚnico, deverá apresentar **upload** no Perfil do Estudante; e

e) Comprovar matrícula na rede regular de ensino para crianças com idade entre 4 e 10 anos.

5.3. O correto preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato. A Brinquedoteca não se responsabilizará por eventuais problemas de acesso e de conexão à **Internet**.

5.4. A inscrição implicará no seu declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, RESULTADO E RECURSO

6.1. Os inscritos serão classificados de acordo com a distribuição de vagas descritas no item 3.1 do Edital.

6.2. As inscrições ocorrerão de acordo com fluxo contínuo, e serão avaliadas todo dia 25, até o preenchimento de todas as vagas.

6.3. As vagas poderão ser redistribuídas entre os estudantes, servidores e colaboradores terceirizados, nessa ordem, caso não sejam ocupadas de acordo com o item 3.1 deste Edital.

6.4. Para seleção, de mãe, pai ou guardião deverão atender aos critérios do item 4 deste Edital.

6.5. A classificação preliminar da mãe, pai ou guardião, estudante, servidor ou colaborador terceirizado da UFMS inscrito no Edital seguirá os indicadores e pontuação abaixo, que será contabilizada caso o documento esteja presente de acordo com o solicitado neste Edital:

INDICADORES	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
1. Ser mãe ou guardião da criança	2,0	Certidão de nascimento ou documento de identidade da criança
2. Ter mais de um filho	1,0 para cada filho	Certidão de nascimento ou documento de identidade de todas as crianças
3. Renda per capita	Conforme Quadro do item 6.7	Folha resumo do Cadastro único (CadÚnico)

6.6 A pontuação adicional a mãe ou guardião e o ajuste de acordo com o número de filhos seguem o **Guideline do Parenting in Science®** e o Programa Sou Mulher UFMS.

6.7. Renda **per capita** (RCP): A pontuação, conforme quadro abaixo, corresponderá à renda per capita familiar, constante na folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal

Renda Per Capita (RPC)	Pontuação
Até meio salário mínimo vigente	10
Entre meio e um salário mínimo vigente	5

6.8. item 6.4: RF = 1+2+3

6.9. Serão critérios utilizados em caso de empate na pontuação:

- a) maior número de filhos (para estudantes, servidores e colaboradores);
- b) menor renda **per capita**, quando inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (para estudantes, servidores e colaboradores);
- c) maior carga horária cursada com aproveitamento (para estudantes);
- d) maior tempo de exercício efetivo na UFMS (para servidores); e
- e) maior idade (para estudantes, servidores e colaboradores).

6.10. Caso haja desistência, poderá ser chamado estudante, servidor ou colaborador que esteja em lista de espera.

6.11. A Direção do Campus de Ponta Porã será responsável por homologar o resultado final por meio de Edital.

6.12. Para solicitar recurso administrativo, o estudante, servidor ou colaborador terceirizado deve preencher o formulário específico (Anexo I) e enviar por **e-mail** para ped.cppp@ufms.br, com o título "Recurso - Brinquedoteca 2025".

6. 12.1. O resultado do recurso será publicado, informando o motivo do deferimento ou indeferimento.

7. DA ADMINISTRAÇÃO E OBRIGAÇÕES

7.1. As crianças serão atendidas por estudantes de graduação e de pós-graduação e servidores, sob a supervisão do Responsável Técnico da Brinquedoteca.

7.2. Os pais e responsáveis poderão circular apenas nas áreas permitidas e deverão acompanhar a criança, obedecendo rigorosamente aos horários de entrada e saída.

7.3. Somente as pessoas autorizadas poderão adentrar à Brinquedoteca e deverão vestir roupas adequadas, sendo proibida a utilização de saia, sandália, chinelo e boné nas dependências da Brinquedoteca.

7.4. As crianças que apresentarem três faltas consecutivas sem justificativa serão desligadas automaticamente e poderá ser chamado os filhos de estudante, servidor ou colaborador que esteja em lista de espera.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser suspenso, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais



falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2. A impugnação deverá ser dirigida a Procids, mediante documento formalizado e encaminhado por e-mail ao gab.procids@ufms.br.

9.3. O estudante, servidor ou colaborador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

10. DO MONITORAMENTO E DO DESLIGAMENTO

10.1. A Procids e a Brinquedoteca do Curso de Pedagogia do Câmpus de Ponta Porã reservam-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante, servidor ou colaborador terceirizado.

11.2. A informação falsa fornecida pelo estudante, servidor ou colaborador terceirizado, acarretará no cancelamento do auxílio, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para ped.cppp@ufms.br, com o assunto "Brinquedoteca – Cadastro 2025".

VIVINA DIAS SOL QUEIROZ,
Pró-Reitora de Cidadania e Sustentabilidade.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

GISELENE WALTER DA SILVA,
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

LEONARDO SOUZA SILVA,
Diretor do Câmpus de Ponta Porã.

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Edital Procids/Proaes/Progep/CPPP/UFMS nº 4, 21 de março de 2025)



FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	Unidade:
Curso:	E-mail:
Celular:	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Requerente

RESPOSTA AO RECURSO

- () DEFERIDO
() INDEFERIDO

Assinatura:

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Souza Silva, Diretor(a)**, em 21/03/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Vivina Dias Sol Queiroz, Pró-Reitor(a) de Cidadania e Sustentabilidade**, em 21/03/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 21/03/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5510409** e o código CRC **47D9BC06**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007322/2025-83

SEI nº 5510409

